

EDITAL Nº. 001/2013

1 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013

1.1 – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 001/2013.

1.2 – Abertura dos envelopes será às 10:00 horas de 29 de janeiro de 2013.

1.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro designado pela Portaria Nº. 007/2013 de 15 de janeiro de 2013, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, localizada na Praça da Matriz, nº. 344, Bairro Centro, Poconé/MT, vem por meio deste, convidar os interessados a apresentarem propostas conforme especificações do item 2 – OBJETO, a fim de participar da licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho 2002, demais legislações aplicáveis ao caso e as condições deste edital, a realizar-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Poconé/MT.

1.4 – Os envelopes deverão ser entregues até o dia 29/01/2013 às 09:00 horas.

1.5 – O tipo da presente licitação é o menor preço.

1.6 – Fazem parte integrante deste Edital, além das condições específicas, os seguintes Anexos:

1.6.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.6.2 Anexo II - Declaração de Idoneidade;

1.6.3 Anexo III - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;

1.6.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

1.6.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

3 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - A reunião para a abertura dos envelopes contendo "Propostas de Preços" e "Documentação", será realizada no dia 29 de janeiro de 2013, na sede da Licitante, na sala das Sessões, localizada Praça da Matriz, nº. 344, Centro, Poconé - MT, com a presença das proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, SITO A PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 344, BAIRRO CENTRO, CIDADE: POCONÉ, UF: MT, CEP 78175-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 001/2013

ABERTURA 29/01/2013 às 10:00 horas

PARTICIPANTE: _____

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, SITO A PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, BAIRRO CENTRO, CIDADE: POCONÉ, UF: MT, CEP 78175-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 001/2013.

ABERTURA 29/01/2013 às 10:00 horas

PARTICIPANTE: _____

4.2 - Na data e no horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Poconé, localizada no endereço anteriormente mencionado, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

4.3 - Toda a documentação apresentada pertinente às Propostas e a Habilitação deverão estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

4.4 - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os critérios técnicos exigidos e as condições de credenciamento deste Edital.

5.2 – Até a data, hora e local determinados neste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo a documentação da habilitação e a Proposta, com a indicação deste PREGÃO PRESENCIAL e do proponente.

5.3 - Não será permitida a participação de pessoas que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

6 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - PESSOA JURÍDICA.

6.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

6.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço da proponente deverá ser entregue em documento original, em 02 (duas) vias, com utilização de editor de textos computacional ou datilografada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo nela constar:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

7.1.2 - Número do processo e do procedimento licitatório;

7.1.3 - Preço em algarismo e por extenso;

7.1.4 – A proposta de preço deve ser apresentada relativa ao valor mensal da prestação do serviço.

7.2 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

7.3 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.3.1 - Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

7.3.2 - Omitirem qualquer elemento solicitado;

7.3.3 - For manifestamente inexecutável, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nº(s) 8.883/94 e 9.648/98.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para comprovação da habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Individual ou registro comercial no caso de empresa mercantil individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF dos sócios da Empresa.

8.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao Município onde esteja instalada a sede da empresa licitante,
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.4 - Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

8.4.1 – Declaração idoneidade, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo anexo II).

8.4.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo anexo III).

8.4.3 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV).

8.5 - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

- a) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;
- b) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas e

os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes presentes e devidamente credenciados.

9.2 – Não serão recebidas propostas feitas por telex, fax, telegrama, e-mail, ou qualquer outro meio.

9.3 – Classificação das propostas:

9.3.1 – Abertos os envelopes das propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.2 – O Pregoeiro classificará as propostas de menor preço global que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 - Lances Verbais

9.4.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.4.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.4.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.4.4 – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mas ainda pode manter o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação – Anexo I – Termo de Referência.

10.4 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação – Anexo I – Termo de Referência, esta poderá ser aceita.

10.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição de habilitação.

10.7 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

10.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.9 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.12 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.13 – Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

11.7 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa à habilitação e classificação;
- b) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativo aos julgamentos das propostas; e
- c) Da anulação ou revogação da Licitação.

11.8 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A homologação e adjudicação do objeto da presente licitação se darão através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT, conforme o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato sob pena de ser declarada desistente, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, convocando-se de imediato a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

12.3 – Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

13.1 – O prazo de execução e vigência do contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

14 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 – A Câmara Municipal de Poconé – MT, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no endereço indicado no preâmbulo ou através do telefone/fax (65) 3345–1519.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00.0999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT reserva-se ao direito de:

- a) Revogar a Licitação por interesse público, desde que devidamente justificado, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Anular obrigatoriamente a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

17 – CONDIÇÕES FINAIS

17.1 – Não havendo impugnação das licitantes, a Câmara Municipal de Poconé – MT, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias (úteis) antes da abertura da sessão do certame, considerará

aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal de Poconé – MT;

17.2 – A licitante, por seus responsáveis responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.3 – O envelope nº. 2 da licitante não habilitada será devolvido a esta, mediante protocolo; devidamente lacrado.

17.4 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido;

17.5 – A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

17.6 – Não serão admitidas a esta licitação as pessoas suspensas ou impedidas de licitar.

17.7 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de Poconé – MT.

Poconé-MT, 15 de Janeiro de 2013.

Luciano Pereira de Souza
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS	11	R\$ 2.520,00	R\$ 27.720,00
TOTAL GERAL PREVISTO				R\$ 27.720,00

Luciano Pereira de Souza
Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos **do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Poconé – MT, _____.de _____de 2013.

Responsavel Legal Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Poconé – MT, _____.de _____de 2013.

Responsavel Legal Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Licitante)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 000/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, CEP: 78.175-000 Poconé – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 36.910.461/0001-49, neste ato representado pelo Presidente Senhor GONÇALO DE CAMPOS CURADO, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Rua Joaquim Murinho, Nº 237, Bairro Centro, CEP 78.175-000, nesta cidade de Poconé – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 091905 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 208.508.241-68, doravante denominado simplesmente de Contratante e a EMPRESA _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, CEP XX.XXX-XXX, Cidade – UF, chamado simplesmente de Contratada, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

- Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/1964 e 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).
- Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.
- Recursos Humanos - Simplificação no registro e controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, permitindo que os profissionais envolvidos dediquem seu tempo para a melhoria da gestão de pessoas.
- Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem.
- Compras e Licitação - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por

meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais da um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros.

- Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.
- Controle de Frotas e Veículos - Gerencia e controla todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, muitos outros. Fiscaliza também documentação do motorista de acordo com o veículo, é integrado aos sistemas de Estoque e Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1 Visitas “in loco” para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;

2.2.2 Visitas “in loco” para solução de problemas nos sistemas por culpa da contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;

2.2.3 Visitas “in loco” para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;

2.2.4 Atendimento de clientes na sede da contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;

2.2.5 Atendimento de clientes na sede da contratada ou “in loco”, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da contratante;

2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da contratada, por agendamento;

2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), e-mail ou pela página web-site da contratada;

2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;

2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;

2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso em reais);

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso em reais); mensais.

3.3 No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do contrato;

3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da locação dos softwares pela área competente.

3.5 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco XXX, agência XXXX-X, conta corrente nº XXXX-X, ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.6 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.7 No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.8 A contratante também assumirá o pagamento das horas técnicas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada hora nos casos em que for necessária a presença de técnicos da contratada para sanar problemas causados por imperícia do usuário dos softwares e nos casos previstos nos itens 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.10 da Cláusula Segunda deste contrato;

3.9 As despesas realizadas na forma do item 3.08 não poderão ultrapassar no mês, em hipótese alguma, o limite permitido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 24 incisos II da Lei nº 8.666/93;

3.10 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.11 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2013 com o encerramento do contrato.

4.4 As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias depois da sua instalação.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.6 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 para a Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária: - 01.012001– 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 As despesas referentes ao item 3.08 da Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;

6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 Backup;

6.1.9.4 Windows Explorer;

6.1.9.5 Noções básicas de rede;

6.1.9.6 Noções básicas de Internet;

6.1.10 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada com as configurações mínimas abaixo:

6.1.10.1 Processador Pentium IV 2.0 MHz;

6.1.10.2 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;

6.1.10.3 512 MB de RAM;

6.1.10.4 Drive de CD ROM;

6.1.10.5 Drive de Disco Flexível 1.44 MB;

- 6.1.10.6 Gravadora de CD ROM;
- 6.1.10.7 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;
- 6.1.10.8 Impressora a laser ou jato de tinta;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;
- 6.1.12 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município;
- 6.1.14 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

DA CONTRATADA

- 6.1.15 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;
- 6.1.16 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.17 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- 6.1.18 Exigir da contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração da Câmara Municipal;
- 6.1.19 Ministrando treinamento aos servidores da contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;
- 6.1.20 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;
- 6.1.20.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;
- 6.1.21 Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.22 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;
- 6.1.23 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.1.24 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.1.25 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.1.26 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara Municipal;
- 6.1.27 Para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.1.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.29 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- A) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- B) Por acordo das partes;
- C) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- D) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 001/2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2013 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

13.1 A contratada concede à contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização da Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Controle de Patrimônio Público, Controle de Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei nº 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

13.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da contratante, ainda que a contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 – Compete ao responsável para o recebimento dos materiais acompanhar, fiscalizar a execução do Contrato, bem como conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

14.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Poconé/MT, XX de XXXXXXXXX de 2013.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ
GONÇALO DE CAMPOS CURADO (PRESIDENTE)
(CONTRATANTE)

EMPRESA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°